



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PROJETO DE LEI Nº 146/2026

(INSTITUI O PROGRAMA "PET PRA PET"
VOLTADO À RECICLAGEM E AO BEM-ESTAR
ANIMAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Votuporanga, o Programa Municipal "Pet pra Pet", com o objetivo de integrar a educação ambiental, a conscientização sobre o bem-estar animal e a prática da reciclagem nas instituições de ensino do Município.

Art. 2º São diretrizes e objetivos do programa:

I - promover a conscientização dos alunos sobre a tutela responsável de animais domésticos e o combate ao abandono.

II - estimular a economia circular e a reciclagem por meio da arrecadação e do reaproveitamento de materiais recicláveis e descartáveis, tais como garrafas PET, embalagens longa vida/Tetra Pak, paletes e madeiras de demolição.

III - desenvolver oficinas pedagógicas para a confecção de casinhas e abrigos ecológicos destinados a cães e gatos em situação de abandono ou cadastrados como "Pets Comunitários"; e

IV - estimular a empatia, o trabalho em equipe e a cidadania entre os estudantes da rede de ensino.

Art. 3º Os abrigos e casinhas confeccionados pelos alunos e pela comunidade escolar serão destinados, preferencialmente, na seguinte ordem:

I - aos animais sob cuidados de cuidadores voluntários devidamente cadastrados pelo município;

II - a Organizações Não Governamentais - ONGs, protetores independentes e abrigos municipais de proteção animal cadastrados no Município; e

III - ao Fundo Social de Solidariedade, ou órgão municipal equivalente, para distribuição a tutores de animais em situação de vulnerabilidade social.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Dr. Octávio Viscardi", 28 de julho de 2026.

MARCÃO BRAZ
VEREADOR

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

JUSTIFICATIVA

A presente proposta legislativa tem por objetivo instituir, no âmbito do Município de Votuporanga, o Programa Municipal "Pet pra Pet", fundamentando-se na necessidade urgente de criar soluções integradas e de baixo custo para dois grandes desafios urbanos contemporâneos: a destinação correta de resíduos sólidos e o manejo humanitário de animais em situação de rua.

A proposta busca utilizar a estrutura da rede de ensino para promover a educação ambiental prática. Ao envolver os alunos no recolhimento e na transformação de materiais descartáveis, o projeto estimula o exercício da cidadania, o trabalho em equipe e o respeito à vida animal desde a infância.

A viabilidade técnica e a eficiência dos abrigos ecológicos construídos a partir de recicláveis já são amplamente comprovadas por iniciativas comunitárias em todo o país. Materiais frequentemente descartados no lixo comum possuem propriedades ideais para a confecção de abrigos de excelente qualidade, tais como o isolamento térmico com caixas de leite, uma vez que as embalagens longa vida (Tetra Pak) possuem camadas de alumínio e plástico que retêm o calor no inverno e barram o superaquecimento no verão.

Projetos comunitários pelo Brasil utilizam essas caixas para revestir estruturas de papelão ou madeira, criando casinhas impermeáveis e termicamente confortáveis para cães em situação de rua, como as exemplificadas no anexo desta justificativa. Além disso, destaca-se a resistência e a durabilidade das garrafas PET, tendo em vista que levam centenas de anos para se decompor na natureza. Elas podem ser empilhadas e fixadas para formar paredes estruturais extremamente resistentes e, quando combinadas com paletes de madeira ou revestimentos simples, transformam-se em abrigos duráveis que protegem os animais da chuva e do vento.

Importante mencionar que o programa não gera gastos imprevistos e obrigatórios ao Poder Executivo, uma vez que a matéria-prima provém da reciclagem e a confecção baseia-se no voluntariado e em parcerias socioambientais. A medida confere uma destinação nobre a materiais poluentes e oferece proteção imediata a animais vulneráveis.

Diante do exposto, pelo impacto social, educacional e ambiental da medida, conto com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação da presente matéria.

MARCÃO BRAZ
VEREADOR

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.